

Portugal passará a aceitar carta de condução do Brasil, CPLP e de alguns membros da OCDE



Prática especializada

geral@nfs-advogados.com

PORTO

Largo da Paz, 41
4050-460
Porto - Portugal

LISBOA

(em parceria)
Rua de Campolide,
31, 1º Dto.
1070-026
Lisboa - Portugal

SÃO PAULO

(em parceria)
Rua Tabatinguera,
140, 17º - Centro
01020-901 São
Paulo - SP - Brasil

De acordo com a legislação atualmente em vigor, um cidadão estrangeiro apenas pode conduzir com a carta de condução do seu país de origem por até 90 dias, a contar da data da autorização de residência em Portugal.

Após este prazo, para que possa conduzir legalmente, o condutor deve efetuar a troca da carta de condução junto das autoridades do Instituto da Mobilidade e dos Transportes (IMT), no prazo de 2 anos. Para tal, além de ter de desembolsar cerca de 30 euros, é também necessária a realização de uma avaliação médica.

Findo o prazo de 2 anos, é obrigatório passar por um outro processo de renovação, que inclui a realização de um novo exame de condução, além dos custos associados a estes.

Contudo, este não é o regime que vigora para os países membros da União Europeia, Reino Unido, Noruega, Islândia e Liechtenstein. Relativamente a condutores destes países, é possível utilizar a carta de condução do país de origem até ao final da validade do documento. Apenas neste momento é necessário efetuar a troca.

Será este o regime que passará a vigorar para cerca de 20 países, entre eles Brasil, Angola, Cabo Verde, Estados Unidos da América e Suíça. No dia 5 de Julho, o Presidente da República promulgou o diploma que dispõe quanto ao alargamento dos países em que se poderá utilizar a carta de condução até ao fim da validade e, só então, sendo necessária a mudança para a carta portuguesa.

Embora seja necessária ainda a publicação no Diário da República para que o diploma seja aplicado, com essa medida, mesmo quando a regularização da situação migratória é mais demorada diante do SEF, os cidadãos estrangeiros não perderão o direito de conduzir em solo português.

A presente Nota informativa destina-se a ser distribuída entre Clientes e Colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstracta. A informação proporcionada e as opiniões expressas são de carácter geral, não substituindo o recurso a aconselhamento jurídico adequado para a resolução dos casos concretos. O conteúdo desta Nota informativa não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização do editor. Caso deseje obter esclarecimentos adicionais sobre este assunto contacte-nos, enviando-nos um e-mail, para geral@nfs-advogados.com.